

## REQUERIMENTO Nº , DE 2017

*Requer a redistribuição do Projeto de Lei nº 1.748, de 2011, para análise de mérito na Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços.*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do art. 41, inciso XX, combinados com os art. 139, alínea 'a', juntamente com o art. 32, inciso VI, alíneas 'a', 'c', e 'p', do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), a revisão do despacho relativo ao Projeto de Lei nº 1.748, de 2011, que "Altera a Lei nº 7.064, de 6 de dezembro de 1982, para dispor sobre os trabalhadores contratados ou transferidos por seus empregadores para prestar serviços no exterior", para que esse possua análise de mérito da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços (CDEICS).

O PL nº 7.043, de 2017, de autoria do Senado Federal, altera a Lei nº 7.064, de 1982, para estabelecer e regulamentar mecanismos que assegurem a proteção de trabalhadores contratados no Brasil e que são transferidos para prestarem serviços no exterior ou fora dos limites territoriais do país, desde que sua estadia se dê em períodos superiores a seis meses.

A proposição em questão, já apreciada pelo Senado Federal, visa estabelecer diversas obrigações ao empregador para que sejam assegurados aos empregados todos os direitos necessários à sua transferência para a prestação de serviços no exterior, quando contratado no Brasil por empresa estrangeira para trabalhar no exterior.

Para a devida prestação dos serviços pelo empregado no exterior, deverá a empresa assegurar no local de trabalho ou próximo a ele, serviços gratuitos e adequados de assistência médica, que poderão ser substituídos por seguro-saúde, desde que equivalente ao fornecido pelos empregados locais.

Quando do retorno do empregado ao país após a prestação do serviço no exterior, esse deverá reassumir sua atividade profissional, com os devidos acréscimos salariais que tenha ocorrido durante sua ausência.

Dado o relatório feito sobre a proposição, averiguasse necessidade plena da CDEICS, com base no art. 32, inciso VI, alíneas 'a', 'c', e 'p', do RICD, em analisar o mérito da matéria. Essa decorre tendo em vista que o RICD atenta à necessidade de análise pela CDEICS de matérias que tratam de relações econômicas internacionais, da política e atividade industrial, comercial e agrícola e do setor econômico terciário, além de proposições relativas à prestação de serviços.

Portanto, atenta-se para a necessidade de análise de mérito pelo Colegiado, tendo em vista que a matéria em questão atenta sobre a prestação de serviços em âmbito econômico internacional, entre o Brasil e determinado país em que o empregado vá prestar serviços, no âmbito das relações políticas, comercial e agrícola da economia.

Diante do exposto, Sr. Presidente, solicito a revisão do despacho inicial dado à matéria, com a finalidade de que a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços (CDEICS) analise o mérito da proposta.

Sala das Sessões, em    de maio de 2017.

Deputado **LAERCIO OLIVEIRA**